



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 045, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 – SVS/SESA que dispõe sobre a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes escolares públicos e privados localizados no Município da Serra/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Sazonalidade das doenças de transmissão respiratória;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no Estado do Espírito Santo, que aponta para o aumento na transmissibilidade de casos de Covid-19 por mais de 4 semanas consecutivas;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 dias o município da Serra apresenta alteração no cenário epidemiológico da Covid-19, com significativo aumento de notificações e casos confirmados nas unidades de saúde e nas UPAs 24 horas do município, bem como da taxa de positividade dos exames realizados;

CONSIDERANDO que aproximadamente 47% da população de crianças e adolescentes (de 05 a 17 anos) da Serra está com esquema vacinal da Covid-19 atualizado, e que apenas 39% da população de 18 a 59 anos possui a dose de reforço;

CONSIDERANDO a comprovação científica de que imunização é a medida mais eficiente e eficaz no combate a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 14/2022 – GEVS/SESA/ES, por meio da qual o Gestor Estadual do SUS recomenda a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes fechados;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 – SVS/SESA, constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, que dispõe sobre a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes escolares públicos e privados localizados no Município da Serra/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SESA Nº 045/2022

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2022 – SVS/SESA

Recomendação para prevenção e controle da Covid-19 em ambientes escolares públicos e privados localizados no município da Serra/ES.

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) no Espírito Santo, desde 30 de março de 2020;

Considerando o “Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19”, atualizado em 20/01/2022;

Considerando a sazonalidade das doenças de transmissão respiratória;

Considerando o cenário epidemiológico no Estado do Espírito Santo, que aponta para o aumento na transmissibilidade de casos de Covid-19 por mais de 4 semanas consecutivas;

Considerando que nos últimos 14 dias o município da Serra está apresentando alteração no cenário epidemiológico da Covid-19, com significativo aumento de notificações e casos confirmados nas unidades de saúde e nas UPAs 24 horas do município, bem como da taxa de positividade dos exames realizados.

Considerando que aproximadamente 47% da população de crianças e adolescentes (de 05 a 17 anos) de Serra está com esquema vacinal da Covid-19 atualizado, e que apenas 39% da população de 18 a 59 anos possui a dose de reforço segundo dados do painel Vacina e Confia;

Considerando que a procura por testes diagnósticos de Covid-19 pelo público alvo ainda é modesta, a saber, pessoas com sintomas gripais e ou respectivos contatos;

Considerando que as medidas de prevenção e controle não farmacológicas, individuais e ou coletivas, não estão sendo observadas pela sociedade em geral;

Considerando que esse cenário configura um maior risco de transmissibilidade do vírus nos ambientes de aglomeração, donde se inclui as salas de aula, e;

Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 14/2022 – GEVS/SESA/ES, por meio da qual o Gestor Estadual do SUS recomenda a adoção imediata de estratégias preventivas para diminuir a propagação do Covid-19 em ambientes fechados;

A Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de prevenir e controlar a incidência de casos no ambiente escolar da rede municipal, estadual e privada localizadas no município, vem, por meio desta Nota Técnica, recomendar as instituições de ensino que adotem as seguintes medidas:

RECOMENDAÇÕES:

1. De segurança sanitária:

- I. Que os trabalhadores e os estudantes elegíveis para vacinação contra a COVID-19 mantenham esquema vacinal atualizado. Ressalta-se que a vacinação deve ser estimulada por toda a comunidade escolar por constituir-se a principal medida de prevenção primária capaz de reduzir o risco de infecções, internações e óbitos pela Covid-19. Orienta-se a todas as unidades de ensino que regularizem o esquema vacinal contra covid-19, bem como de todo calendário nacional de vacinação, de forma a prevenir a ocorrência de casos graves e óbitos.
- II. Aos trabalhadores e estudantes que apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19 sejam afastadas da instituição, orientando a imediata realização do teste rápido e procura por atendimento médico nas Unidades de Saúde.
- III. A triagem de sintomáticos para permitir o acesso de trabalhadores, estudantes e visitantes nas dependências da instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder, de acordo com protocolo estabelecido pela instituição, caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição.
- V. A utilização de máscaras pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na instituição. As máscaras de melhor poder filtrante, como a PFF2/N95, estão expressamente recomendadas como barreira preferencial a ser adotada por alunos e trabalhadores no ambiente escolar durante todo o período de permanência na instituição. Esta medida deve ser estendida também ao transporte escolar.
- VI. Aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação.
- VII. A prática de higienização frequente das mãos por estudantes, trabalhadores e visitantes, disponibilizando em pontos estratégicos a estrutura adequada para realizar tal medida (lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual), a exemplo do acesso aos locais de refeições;
- VIII. A disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso. Esta medida deve ser estendida também ao transporte escolar.
- IX. Que os ambientes internos sejam arejados, com portas e janelas abertas, priorizando, sempre que possível, a ventilação natural.
- X. A priorização das atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.
- XI. Que durante as reuniões os participantes usem máscaras durante toda a reunião.
- XII. O uso de bebedouros para consumo direto (fornecer copos plásticos descartáveis ou orientar quanto ao uso de recipientes de uso individual) e higienizar os bebedouros em uso várias vezes ao dia.
- XIII. A não utilização de materiais de difícil higienização.
- XIV. A obediência às medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória.
- XV. O não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.
- XVI. A intensificação a limpeza dos ambientes utilizados por um maior número de pessoas como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula.
- XVII. A higienização a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns, intensificando a limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.
- XVIII. A higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência (maçaneta, corrimão, interruptores, etc), bem como realizar adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos.
- XIX. A higienização a cada uso os materiais e equipamentos de uso coletivo utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física, como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros .
- XX. A limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar condicionado.
- XXI. A utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso.

2. De proteção adicional para instituições de educação infantil

- I. Dentro do possível, o não contato próximo entre crianças de diferentes grupos, usando para isso a adequação da estrutura física com o replanejamento do uso dos espaços da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. Que cada grupo de crianças utilize sempre a mesma sala, devendo-se garantir a higienização adequada das salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo.
- III. Que sempre que possível, os professores, auxiliares e cuidadores devem ser exclusivos para cada grupo de crianças, .
- IV. A lavagem das mãos e do rosto antes do início da jornada de trabalho aos funcionários, especialmente aqueles que trabalham diretamente com as crianças.
- V. Sempre que for possível, utilizar proteção para os pés ou a prática de retirar os calçados quando houver utilização do piso para o desenvolvimento de práticas pedagógicas. Caso seja usada proteção para os calçados, poderá ser descartável a cada uso ou de uso individual, calçada toda a vez que adentrar no espaço, sendo retirada ao sair, devendo ser trocada diariamente no mínimo. Além de realizar a higienização do piso na troca de turma.
- VI. A realização das atividades coletivas (educação física, artes e correlatas) em locais abertos e arejados, sem uso de equipamentos ou materiais compartilhados.
- VII. A não realização de atividades pedagógicas com manipulação de alimentos.
- VIII. A prática de higienizar as mãos das crianças de forma frequente durante o dia e principalmente nas seguintes situações: na chegada da instituição; antes e após as refeições; nas trocas de atividades.
- IX. As crianças quanto ao não compartilhamento de lanches.
- X. Que objetos de uso pessoal, tais como pentes, escovas de dente, chupeta e mamadeira, sejam de uso exclusivo de cada criança.
- XI. A higienização adequada de brinquedos, tapetes de estimulação e de todos os objetos antes do início das aulas de cada turno.
- XII. A higienização dos brinquedos de parquinho após a utilização por cada grupo de crianças.
- XIII. Que os trocadores, banheiras e outros materiais similares, que forem usados de forma compartilhada, a limpeza e desinfecção a cada uso.
- XIV. A suspensão do uso de brinquedos ou quaisquer outros objetos que não possam ser higienizados.
- XV. Observação: Não é recomendada a utilização de máscaras por crianças de 0 a 2 anos.

3.Frente aos casos suspeitos/confirmados de covid-19

3.1 Definições:

3.1.1 Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

• EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

3.1.2 Síndrome Respiratória Aguda Grave: Síndrome Gripal que apresente: dispnéia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O₂ menor que 93% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto

• EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

3.2 Providências a adotar:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. De início, recomendamos que as unidades de ensino informem os casos suspeitos e confirmados da Covid-19 através da Plataforma Escola Segura e por meio do e-mail da vigilância epidemiológica (vig.epidemiologica@serra.es.gov.br) em até 24 horas da ciência do fato, para o monitoramento dos casos em tempo oportuno. Desta forma, os casos serão monitorados pela Vigilância epidemiológica do município conforme as normativas do SUS.
- II. Além disso, esclarecemos que os exames da covid-19 podem ser realizados nas unidades básicas de saúde e laboratório Central municipal. O Laboratório Central da Serra fica localizado anexo a antiga maternidade de Carapina, e os demais locais de testagem estão disponíveis em: <http://www.serra.es.gov.br/noticias/testagem-para-covid-19-neste-sabado-04-e-domingo-05>.

3.2.1 Frente a os casos suspeitos da Covid-19

Os casos suspeitos da covid-19 deverão ser encaminhados aos serviços de saúde para atendimento médico e testagem, em caso de 1ª teste negativo orienta-se realizar o 2º teste após 48h, enquanto isso, precisam estar afastados da escola.

3.2.2 Frente aos casos confirmados da Covid-19

O caso suspeito da covid-19 que realizar o 1º ou 2º teste de covid-19 com resultado confirmatório, deve realizar o isolamento pelo período de 7 dias a contar o início dos sintomas ou a data de realização do teste (caso assintomático contactante de caso positivo para Covid-19). Caso o indivíduo não consiga usar máscara quando estiver próximo a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas.

3.2.3 Frente aos casos contactantes de caso positivo para covid-19

São considerados contatos de risco a pessoa que teve contato próximo com o caso positivo, no período de anterior a transmissão (antes de 48 horas dos sintomas!), a menos de 1 metro de distância, e por um período superior a 15 minutos, sem fazer uso de máscara. Neste caso, é recomendado a testagem para Covid-19, mesmo na ausência de sintomas.

Caso o exame do contato detecte positivo, o afastamento precisa ocorrer. O afastamento preconizado para o caso assintomático positivo é de 7 dias a partir da data de realização do teste confirmatório. Em caso de resultado de exame negativo a pessoa poderá retornar as atividades.

O contactante que iniciar sintomas gripais nos primeiros 14 dias após o último contato com caso positivo, será necessário realizar a testagem.

3.2.4 Frente ao caso descartado da Covid-19

Para o caso suspeito da covid-19 que realizar os dois testes para covid-19 com resultado negativo, orienta-se retornar à escola com o uso de máscara enquanto estiver com sintomas.

4. REFERÊNCIAS

1 NOTA TÉCNICA COVID.19. Nº 12.22. Isolamento, Rastreamento, Monitoramento de Casos. Disponível em: https://saude.es.gov.br/coronavirus_notas_tecnicas.

2 NOTA TÉCNICA COVID.19. Nº 14.22. Recomendação Uso de Máscaras. Disponível em: https://saude.es.gov.br/coronavirus_notas_tecnicas.

3 Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19_ Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019_20.01.2022.pdf. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

4 SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (covid-19) relacionadas aos cuidados com a higienização pessoal, de ambientes e de equipamentos. Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1587216114454-nt-sssis-002-2020-higienizacao-de-ambientes-coronavrus.pdf>

5 SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 007/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. Recomendações gerais a serem adotadas pelos estabelecimentos prestadores de serviço do município da Serra visando boas práticas de segurança sanitária no enfrentamento do novo coronavírus (covid-19). Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586802973726-nt-sssis-007-2020-estabelecimentos-de-servios-coronavrus.pdf>